



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG E A EMPRESA INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA REGIONAL NORTE LTDA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA REGIONAL NORTE LTDA** inscrito no CNPJ nº 17.469.930/0001-91, com sede na Rua Anhanguera, 486 – Cândida Camara – Montes Claros/MG – CEP.: 39.401-034, representada pelo Sr. **FELIPE ANDRADE MARQUES** inscrito no CPF nº 056.665.496-26 e RG nº 12449959, doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, treinamento, aperfeiçoamento, controle e monitoramento dos profissionais vinculados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem executadas diariamente, conforme a necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao aprimoramento da gestão de pessoal, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à otimização dos processos de trabalho nas unidades de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Item	Descrição Do Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	contratação de pessoa jurídica ou pessoa física. especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, treinamento, aperfeiçoamento, controle e monitoramento dos profissionais vinculados às unidades básicas de saúde (ubs) do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem executadas diariamente, conforme a necessidade e orientação da secretaria municipal de saúde, visando ao aprimoramento da gestão de pessoal, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à otimização dos processos de trabalho nas unidades de saúde.	Serviço	12	R\$ 5.227,00	R\$ 62.724,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de gerenciamento, treinamento, aperfeiçoamento, controle e monitoramento dos profissionais vinculados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas diariamente, conforme necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os serviços deverão ser executados de maneira contínua e sistemática, observando os padrões de qualidade, eficiência e eficácia, com o objetivo de:

- a) aprimorar a gestão de pessoal;
- b) melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
- c) otimizar os processos de trabalho nas unidades de saúde.

2.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe capacitada e qualificada, garantindo que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas legais

2.4. vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



2.5. Eventuais ajustes na execução dos serviços poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação formal, sem que isso implique em alteração do valor contratual, salvo mediante aditivo devidamente formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

§1º. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§2º. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da liquidação da despesa, a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, mediante apresentação das certidões atualizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

4.1. Executar o objeto contratado de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

4.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.

5.2. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações no objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



5.3. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

061110.301.0014.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER - FICHA 352

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VINCULAÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo observada a legislação vigente, caso haja interesse da Administração e conveniência administrativa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 047 Dispensa de Licitação nº 020 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Juramento/MG, 10 de novembro de 2025.

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S.
Moreira Prefeitura Municipal
Contratante

INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA REGIONAL NORTE LTDA
17.469.930/0001-91
Contratado